1º Ofício do Brasília -DF
Nº de Protocolo e Registro
179671
Registro de Pessoas Jurídicas

SENALBA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASÍLIA

ATA DE ASSEMBLEIA DATA BASE 2024/2025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL/VIRTUALe PRESENCIAL **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** - Publicado em: 01/04/2024 Seção: 3 nº 62 – DATA BASE - 2024/2025, **realizada no dia 08 de ABRIL de 2024,** às 08:00 horas em primeira convocação ou de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto Social às 08:30 horas em segunda convocação FORMA VIRTUAL, E PRESENCIAL NA SEDE DO SENALBA-DF, tudo em conformidade com os artigos 611-A, 612, 615 e 859 da CLT, da categoria/**ABRANGÊNCIA:** Esta pauta é aplicável, no âmbito do Distrito Federal, a todas as Entidades/Empresas/ Instituições, quais sejam: Fundações Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional; Associações em geral, de assistência, politica e de treinamentos; Cursos de idiomas; Cursos livres em geral Entidades de assistência social, e similares; filantrópicas ou não; similares; Agencias vinculadas aos órgão públicos ou não. Fundações em geral e de apoio; Cooperativas; Instituições de assistência e terceirização junto ao órgão público e Empresas/Entidades de orientação e formação profissional; Cinemas; Bibliotecas, museus, laboratórios de pesquisas tecnológicas e científicas; Empresas de orquestras; Empresas de produções artísticas e de artes plásticas; Entidades/ Empresas recreativas; Entidades/ Empresas Culturais em música, dança. Balé; Teatros; Organizações não governamentais; Entidades/ Empresas e partidos políticos; Entidades Religiosas, e as abrangidas por similitude, por falta de sindicato específico. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 01) Apresentação e deliberação sobre o conteúdo da Pauta de Reivindicações data base 2024/2025 a ser encaminhada para as empresas/instituições, ou ao Sindicato Patronal, para as negociações coletivas para o ano de 2024/2025, contendo cláusulas econômicas e sociais, visando a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho. 02) delegar poderes para a diretoria do sindicato coordenar as negociações coletivas com as Empresas/instituições da base, ou com sindicato patronal, bem como celebrar Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho. Ainda, caso seja necessário, ajuizar Dissídio Coletivo, bem como tomar quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, e, ainda, deflagrar greve nos termos da lei 7.783/89 caso resultem infrutíferas as negociações coletivas; 03) Autorização para que o Sindicato possa adaptar, modificar, suprimir ou acrescentar qualquer das reivindicações acima para efeito de negociação; 04) Apresentação, discussão e deliberação da Proposta de cobrança da Contribuição Assistencial, com garantia de oposição durante a Assembleia, conforme previsto nos artigos 578 e 579, c/c artigo 8°, § 3° da CLT, e os princípios contidos nos artigos 8º, IV e 149 da Constituição Federal e artigo 8° da Convenção 95 da OIT e especialmente face a decisão do STF no processo ED-ARE 1018459, TEMA (935); 05) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa dos trabalhadores da empresa, filiados ou não ao sindicato, para a anuência do

Digitalizado com CamScanner

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
179671
Registro de Pessoas Jurídicas

desconto desses trabalhadores à Contribuição Sindical cuja formalidade foi alterada com o advento da lei 13.467/2017 (art.578 e 579 da CLT); 06)Discursão, deliberação e autorização para recebimento de contribuições financeiras da empresa destinadas ao financiamento dos serviços assistenciais prestados pelo sindicado; 07) Deliberação coletiva acerca da comunicação ao empregador da autorização prévia e expressa dos participantes da categoria profissional representada para o desconto da contribuição sindical, negocial e assistencial na forma dos artigos 545 e 578 e seguintes da CLT, com a redação da Lei no. 13.467/2017; 08) caso aprovado, notificação ao empregador e aos respectivos sindicatos da categoria econômica, da autorização concedida; 09) manutenção da assembleia em caráter permanente até o término das negociações e assinatura do instrumento coletivo; 10) Outras questões de interesse da categoria profissional. AS DELIBERAÇÕES SERÃO REALIZADAS POR ACLAMAÇÃO OU VOTAÇÃO ATRAVÉS DA FERRAMENTA UTILIZADA E PRESENCIAL NA SEDE DO SINDICATO. Após o conhecimento e lida a Pauta na assembleia via meios eletrônicos e presencias, sendo sanadas as dúvidas e como não houve mais sugestões por partes dos presentes nesta assembleia e feito todos os esclarecimentos, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, foram colocados em votação sendo APROVADO por unanimidade os itens da Pauta de Reinvindicações 2024/2025 que será assinada pelo presidente e secretaria do trabalho. As clausulas financeiras/econômicas serão corrigidas em 100% (cem por cento) do INPC/IBGE do período, acrescido de 3% (três por cento) de ganho real - data base 2024, ficando também aprovado na assembleia a proposta da cobrança da Contribuição Assistencial/Negocial, no percentual de até 5% (cinco por cento) nos ACT ou CCT podendo dividir e com garantia de oposição, de até 05 dias a combinar/negociar o prazo nos ACT ou CCT, conforme previsto nos artigos 578 e 579, c/c artigo 8°, § 3° da CLT, e os princípios contidos nos artigos 8º, IV e 149 da Constituição Federal e artigo 8° da Convenção 95 da OIT e especialmente face a decisão do STF no processo ED-ARE 1018459, TEMA (935);. As demais cláusulas da pauta permanecem inalteradas. O presidente da assembleia declarando que nada mais havia a tratar foi encerrado os trabalhos da assembleia às 17h30h. Sendo lavrado a presente ata, a qual após lida e aprovada, será devidamente assinada por mim, Maria Dulcilene Santana - Secretária que lavrei a presente ata, pelo Presidente e por quem mais o desejar.

Tarcísio Brandão Melo
Presidente Senalba/DF

Maria Dulcilene Santa
Secretária

Digitalizado com CamScanner

1º Ofício do Brasília -DF
Nº de Protocolo e Registro
179671
Registro de Pessoas Jurídicas

Cartório Marcelo Ribas
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00006297 do livro n. A-13. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00179671

Em 20/05/2024 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Diógenes Adriano de Lima Souza
Selo: TJDFT20240210034826SWPQ
Para consultar www.tjdft.jus.br

Digitalizado com CamScanner